

**PROJETO DE LEI N.º 2119, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**Origem:** Poder Executivo

*“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências”*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, um auxílio financeiro no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Clube de Mães Nova União, inscrito no CNPJ n.º 02.543.994/0001-18, estabelecida na localidade de Vila Nova, interior de Boqueirão do Leão – RS, com o objetivo de aplicar na troca do telhado do salão comunitário.

**Art. 2º** - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação do recurso após o recebimento do auxílio conforme cronograma de execução no Plano de Trabalho em anexo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação do Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, RS, em 11 de Agosto de 2023.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Secretario de Administração  
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2071/2023  
AO PROJETO DE LEI N.º 2119/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A Entidade à qual queremos repassar este recurso, do presente Projeto de Lei, é uma Entidade legalmente constituída neste Município com finalidade comunitária, social, educativa, recreativa e de lazer. O recurso a ser repassado se destina ao custeio da troca do telhado do salão comunitário de Vila Nova, onde a entidade ocupa o local.

A presidente do Clube de Mães Nova União de Vila Nova, sra. Luiza Schmidt, justifica o pedido em seu requerimento protocolado sob o nº 271/2023, que a Comunidade não possui ginásio para receber visitantes e nem igreja para fazer seus cultos, tendo somente o salão para a realização de seus eventos anuais, bem como comícios eleitorais ou palestras que venham beneficiar aquela comunidade.

A obra em questão é uma necessidade no salão daquela comunidade, pois de acordo com seus membros, o telhado encontra-se em más condições e precisa urgentemente que seja efetuada a sua troca.

Assim, pedimos novamente a atenção dos Senhores Vereadores, para aprovação desta ajuda para esta entidade/comunidade.

A Lei não proíbe o repasse de auxílios à entidades mas estabelece diretrizes para a política de colaboração e cooperação entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, limitando e exigindo por parte das entidades contempladas contrapartida e colaboração. As transferências de recursos a entidades podem ser concedidas mediante autorização legislativa e objetivando a execução em parceria com a Administração Municipal.

Conforme se pode constatar, o Município e nossas entidades têm uma finalidade comum que é a busca de interesses mútuos, e que fins educativos, sociais, culturais e comunitários sempre terão o nosso apoio. O clube de mães Nova União e a comunidade de Vila Nova são compostos por várias lideranças de nosso município e, por isso, da importância do repasse do recurso.

Diante disso e adequando-se à legislação vigente, deixamos a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores para análise e aprovação.

Atenciosamente.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. PARTES:**

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 Clube de Mães Nova União

### **2. OBJETO:**

Constitui objeto do presente ajuste a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) visando o custeio da troca do telhado da comunidade de Vila Nova.

### **3. META:**

A entidade que presta serviços de relevante interesse público à sociedade, tais como entretenimento, divertimento e distração, levando também o nome do Município a outras comunidades, vai reformar o telhado do salão comunitário, para melhor atender os visitantes.

### **4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Lei autorizando o Recurso;
- 4.3 – 3ª Etapa – Liberação do Recurso;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;
- 4.5 – 5ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

### **5. RECURSO:**

R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Encaminhamento do Pedido ..... Agosto de 2023  
Lei autorizando o Recurso .....Setembro de 2023  
Liberação do Recurso .....Outubro de 2023  
Aplicação do Recurso .....Outubro a Novembro de 2023  
Apresentação da Prestação de Contas ..... até Janeiro de 2024

Boqueirão do Leão, ... de ..... de 2023.

PRIMEIRO CONVENIENTE  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

SEGUNDO CONVENIENTE  
Clube de Mães Nova União  
Presidente

**CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2023**

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 92.454.818/0001-00, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOCEMAR BARBON, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

Clube de Mães Nova União, inscrita no CNPJ n.º 02.543.994/0001-18, estabelecida na localidade de Vila Nova, interior de Boqueirão do Leão – RS, neste Ato representado por sua Presidente LUIZA SCHMIDT, doravante denominado simplesmente ENTIDADE.

De comum acordo resolvem ajustar o presente convênio, que se regerá de conformidade com a Lei Municipal n.º ....., de ..... e pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

**CLÁUSULA 1ª - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo, a conjugação de esforços para viabilizar ações a serem praticadas no âmbito Municipal, com vistas a ajudar no custeio da troca do telhado da comunidade de Vila Nova.

**CLÁUSULA 2ª – Das Obrigações**

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme segue:

1. Compete ao Município:

1.1 Disponibilizar recursos de seu orçamento vigente, para o fim específico de apoio a ações expressas na cláusula primeira;

1.2 Repassar a Entidade o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aplicação específica no objeto estabelecido no Plano de Aplicação;

1.3 Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, na finalidade proposta;

1.4 Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

2. Compete a Entidade:

2.1 Cumprir fielmente o objeto deste Termo;

2.2 Aplicar o recurso recebido na finalidade estabelecida;

2.3 Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos no Plano de Aplicação do recurso;

2.5 Efetuar o pagamento integral dos serviços, atividades e demais despesas que a Sociedade contratar para realizar o objeto estabelecido;

2.6 Apresentar até 60 (sessenta) dias, no máximo, a contar da data de encerramento da competição a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente;

2.7 Restituir ao Município o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste instrumento.

**CLÁUSULA 3ª - Do Prazo**

O presente Termo terá vigência pelo período compreendido entre sua assinatura e 60 dias após o encerramento da obra.

**CLÁUSULA 4ª - Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do recurso financeiro do Gabinete do Prefeito.

**CLÁUSULA 5ª - Da Rescisão**

Este Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

**CLÁUSULA 6ª - Da Eficácia**

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA 7ª - Do Foro**

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, RS, .... de .....de 2023.

MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

Clube de Mães Nova União  
Presidente

Testemunhas: \_\_\_\_\_